

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40**

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970

E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

**ATA Nº 21/2025**

Ao decimo nono dia do mês de maio de dois mil vinte e cinco (**19/05/2025**), as 20h15m., foi realizada, excepcionalmente na sala do auditório da APAE, regulamentada por intermédio da **Portaria 08/2025**, publicada na Edição nº 1074, pg.6, de 18 de Março de 2025, tendo em vista a recomendação do responsável técnico pela interdição do Plenário desta Edilidade, face o iminente risco de queda da estrutura, a **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Sobre a Presidência do Vereador **EDUARDO BONO DA SILVA** e os Vereadores, Edyelson da Silva Cano, Elcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, José Luiz dos Santos, José Roberto Lourenço Pardin, Moacir José da Silva, Sergio Rodrigues. Disse o senhor Presidente sobre a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Presidente convidou o Vereador Moacir José da Silva, para proceder a Leitura da Bíblia Sagrada. **EXPEDIENTE. Foram lidos em segunda discussão: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 6/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Diamante do Norte – PR, para instituir gratificação aos membros certificados dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos. – **EMENDA ADITIVA Nº 01/2025. Aatoria – Vereador Edyelson da Silva Cano - SÚMULA –** Acresce o parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025. - **PROJETO DE LEI Nº 20/2025 Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Concede isenção de ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis aos contribuintes beneficiários do programa "CASA FÁCIL PARANÁ", instituído pela LEI ESTADUAL Nº 20.394, 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências. – **Lidos em primeira discussão: PROJETO DE LEI Nº 31/2025 Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 15.200,00 (quinze mil duzentos reais). - **PROJETO DE LEI Nº 32/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 90.000,00 (noventa mil reais). - **PROJETO DE LEI Nº 33/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).- **PROJETO DE LEI Nº 34/2025: Aatoria do Prefeito Municipal. SUMULA:** Autoriza crédito especial na importância de até 38.400,76 (trinta e oito mil quatrocentos reais e setenta e seis centavos). Em atendimento ao Requerimento nº 02/2025 da Comissão de Justiça e Redação, foram retirados os Projetos de Lei nº 33/2025 e nº 34/2025 da pauta, a fim de possibilitar a correção da indicação da unidade gestora responsável pela execução do Contrato de Repasse nº 961540/2024. A alteração é necessária para assegurar a conformidade legal, orçamentária e administrativa da tramitação legislativa, evitando vícios formais e materiais nos referidos projetos. **APOS A REVISÃO DE CHAMADA**, passou para pauta da **ORDEM DO DIA**. Foi para discussão e votação da Ata: **Nº20/2025**, referente a Sessão Ordinária, realizada em 12 de maio de 2025, na oportunidade o Vereador Edyelson da Silva Cano, solicitou verbalmente a dispensa de leitura da ata da sessão anterior, sendo acolhida e aprovado por unanimidade de votos, ato contínuo, passou-

Mao: A

**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**  
**ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40**

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970  
E-mail: [camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br](mailto:camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br)

---

se para a discussão e votação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 20/2025** aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 31/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. Após a conclusão da votação, em segunda discussão, dos Projetos de Lei Complementar nº 07/2025, Emenda Modificativa nº 01/2025 e Projeto de Lei Nº 20/2025, o vereador *Edyelson da Silva Cano* solicitou a dispensa da redação final dos referidos projetos. A solicitação foi apreciada e acolhida por todos os vereadores presentes, nos termos regimentais, sendo assim dispensada a redação final conforme requerido. Ato continuo inscreveram-se para explicações pessoais os vereadores: MOACIR JOSÉ DA SILA, EDYELSON DA SILVA CANO, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, SERGIO RODRIGUES e EDUARDO BONO DA SILVA. Ninguém mais fazendo uso da palavra e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu a mesma por encerrada que para constar eu, Fabiana Celestrino de Castro, Zeladora, lavrei a presente ata, tendo em vista o cancelamento do concurso público nº 01/2022, por determinação judicial e a exoneração do servidor Público responsável pela sua laboração, que depois de lida será assinada pelo Presidente Secretários.

Eduardo Bono da Silva – Presidente -----

Moacir José da Silva – 1º Secretário -----

Sergio Rodrigues – 2º Secretário -----